



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2023

1 INTRODUÇÃO

O presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS (PAAI/2023) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nas Unidades Administrativas, compondo as seguintes áreas: recursos humanos, patrimônio, compras, contábil, financeira, orçamentária, contratos, aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do auditor, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. Nas demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e se demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros, outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria Interna pendentes de implementações, quando existentes.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, Lei Orgânica do Município de Porto Murtinho – MS e nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislação, bem como nas normas específicas do TCE/MS.

A elaboração do PAAI - 2023 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Complementar Municipal nº. 050, de 13 de novembro de 2016, que dispõe sobre Controladoria Interna na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, e dá outras providências;
- b) Instrução Normativa SCI nº. 002/2018, que dispõe sobre a padronização de procedimentos para a realização de Auditoria Interna nos setores da Câmara Municipal de Porto Murtinho, objetivando discipliná-los conforme o planejamento e metodologia de trabalho e, se for o caso, aprimorá-los;
- c) Resolução nº. 88/2018/TCE-MS de 03 de outubro de 2018 que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como informações, dados, documentos e demonstrativos a que se sujeita o órgão jurisdicionado.

3 DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos de auditoria interna da Câmara Municipal de Porto Murtinho -MS serão executados pelo Controlador Interno do quadro efetivo. Par auxiliar nas atividades de auditoria o controle interno utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de contabilidade, controle patrimonial, licitação, contratos, compras, protocolo, financeiro, legislativo e folha de pagamento da Câmara Municipal de Porto Murtinho -MS.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da Controladoria Geral, de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

4 DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna) é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controlador da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomenda e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5 DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

O planejamento dos trabalhos de auditoria da Controladoria Interna foi pautado em especial nos seguintes fatores:

- a) Quadro de pessoal (Controlador Interno);
- b) Necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- c) Materialidade, baseada no volume da área em exame.
- d) Rol exemplificativos definidos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, para análises das contas de gestão.

Considerando os fatores acima especificados, e ainda os critérios de relevância e a vulnerabilidade de cada Unidade Executora, serão auditados os seguintes setores da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS:

- Setor de Contratos;
- Setor de Contabilidade e Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

A decisão de auditar esta unidade executora se ateve a relevância e a vulnerabilidade da área envolvida, considerando que os setores acima ainda não foram auditados.

Foram consideradas também decisões proferidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, em análises e julgamentos anteriormente realizados nas contas de gestão da Câmara Municipal de Porto Murtinho -MS.

Ademais, serão realizadas atividades de monitoramento das auditorias já realizadas nos exercícios anteriores, visando verificar se as recomendações foram implementadas.

Cabe destacar ainda que no decorrer do exercício de 2023 poderão ser incluídas outras unidades executores (setores) que não foram indicadas para auditoria estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis em até 05 (cinco) dias para a realização constando: a data de início, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Concomitantemente aos procedimentos de auditoria, a Controladoria Geral acompanhará a execução, no que for possível, os trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos trabalhos administrativos.

Além das auditorias nas unidades citadas acima, a Controladoria Geral exercerá o controle preventivo, mediante acompanhamento quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b) Auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo, a Controladoria Geral adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres, orientações técnicas e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatado pela Controladoria Interna falhas nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou a indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas, após estas realizarem consulta à Diretoria Jurídica da Câmara Municipal;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Setores (Unidades Administrativa);

O controle preventivo da Controladoria Geral será realizado junto a essas Unidades Administrativas durante o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a Controladoria verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das Unidades Administrativas envolvidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

6 AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTA

6.1. Ação de Auditoria nº. 001 – Contratos, Termos Aditivos e Execução Financeira

Avaliação Sumária: Contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e despesa legal do tempo do contrato, remessa intempestivas dos contratos, aditivos e sua execução financeira ao TCE/MS.

Avaliação de risco: Observar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestação de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização, remessa intempestiva ao TCE/MS, ausência de certidões negativas.

Relevância: Assegurar a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, no sentido de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: Constatar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: Correta fiscalização dos contratos e maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços.

Metodologia do trabalho: Análise documental por amostragem, com base nos contratos e termos aditivos do mês escolhido pela Controladoria Geral para auditoria, entrevistas se necessário e aplicação de Checklist.

Cronograma: maio/2023

6.2. Ação de Auditoria nº. 002 – Gestão Financeira e Orçamentária

Avaliação Sumária: Análise da gestão financeira, observando o cumprimento dos princípios contábeis na elaboração dos demonstrativos, conforme determina a legislação específica.

Avaliação de risco: inobservância do princípio da segregação de função, nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações; despesas sem prévio empenho, despesas com desvios de finalidades, notas fiscais sem atesto, descumprimento dos prazos de remessa obrigatória ao TCE/MS, entre outros.

Relevância: Garantir uma gestão financeira eficiente, em observância às normas e princípios contábeis e da legislação específica.

Objetivo da Auditoria: Avaliar a gestão financeira e orçamentária e seus controles, em conformidade com a legislação específica.

Resultados esperados: Melhoria na qualidade dos gastos e cumprimento da legislação específica.

Metodologia do trabalho: Análise documental por amostragem, com base nos documentos contábeis do mês escolhido pela Controladoria Geral para auditoria, entrevistas se necessário e aplicação de Checklist.

Cronograma: agosto/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

7 DAS OUTRAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2023

7.1. Revisão e atualização de instruções normativas

No decorrer do exercício de 2023, além das atividades de auditoria interna, esta Controladoria Interna iniciará processo de revisão e atualização das instruções normativas dos sistemas administrativos já implantados, a fim de criar, corrigir falhas de execução e alterações nas rotinas de trabalho quando necessário.

Essas ações têm previsão a partir do mês de maio/2023, com reuniões de planejamento com os responsáveis pelos sistemas administrativos. Após as reuniões se iniciarão os trabalhos de revisão e atualização das instruções normativas, que, após conclusão serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho -MS para aprovação.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e Diretores envolvidos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna - em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no diário oficial da Câmara Municipal de Porto Murtinho -MS.

Porto Murtinho – MS, 27 de fevereiro de 2023.

Alexssander Freitas do E. Santo
Controlador Interno

(Assinado digitalmente)